
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 117, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 8.317.264,43 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.317.264,43 (Oito Milhões, Trezentos e Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781211942790 - SEEL	0101	335041	42.000,00
151011339111792570 - SECULT	0101	449051	1.537.250,00
151011339211814206 - SECULT	0101	335041	2.703.451,00
151011339211814206 - SECULT	0101	449052	36.666,67
151011339211816200 - SECULT	0101	339039	2.000.000,00
151011339212606199 - SECULT	0101	339039	1.638.920,00
431010812201254534 - SEDES	0101	339092	15.000,00
431010830612184774 - SEDES	0101	339092	5.941,94
431010836612626177 - SEDES	0101	339092	2.790,47
492011339211814206 - FCV	0101	339030	30.000,00
492011339211814206 - FCV	0101	339037	46.887,64
492011339211814206 - FCV	0101	339039	111.112,36
492011339211814206 - FCV	0101	449052	17.000,00
871010824412176147 - FEAS	0101	339092	7.640,00
871010824412176151 - FEAS	0101	339092	7.604,35
871010824412531953 - FEAS	0101	339092	10.000,00
871010824412536145 - FEAS	0101	339092	105.000,00
		TOTAL	8.317.264,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
151011339111792570 - SECULT	0101	339030	60.000,00
151011339111792570 - SECULT	0101	339033	60.000,00
151011339111792570 - SECULT	0101	339035	60.000,00
151011339111792570 - SECULT	0101	339036	30.000,00
151011339111792570 - SECULT	0101	339039	30.000,00
151011339111792571 - SECULT	0101	339035	50.000,00
151011339111792573 - SECULT	0101	339014	15.000,00
151011339111792573 - SECULT	0101	339030	25.000,00
151011339111792573 - SECULT	0101	339033	20.000,00
151011339111792573 - SECULT	0101	339036	40.000,00
151011339111792573 - SECULT	0101	339039	30.000,00
151011339111792574 - SECULT	0101	449051	1.573.916,67
151011339211792572 - SECULT	0101	339014	10.000,00
151011339211792572 - SECULT	0101	339030	30.000,00
151011339211792572 - SECULT	0101	339035	20.000,00
151011339211792572 - SECULT	0101	339036	30.000,00
151011339211792572 - SECULT	0101	339039	30.000,00
151011339211812576 - SECULT	0101	339030	50.000,00
151011339211812576 - SECULT	0101	339039	50.000,00
151011339211812579 - SECULT	0101	335041	563.451,00
151011339211812596 - SECULT	0101	334041	290.000,00
151011339211812596 - SECULT	0101	335041	710.000,00
151011339211812596 - SECULT	0101	339036	100.000,00
151011339211812596 - SECULT	0101	339039	150.000,00
151011339211814206 - SECULT	0101	449051	2.837.134,00
151011339212602577 - SECULT	0101	334041	80.000,00
151011339212602577 - SECULT	0101	335048	60.000,00
151011339212602577 - SECULT	0101	339030	10.000,00
151011339212602577 - SECULT	0101	339031	831.786,00
151011339212602577 - SECULT	0101	339033	10.000,00
151011339212602577 - SECULT	0101	339036	20.000,00
151011339212602577 - SECULT	0101	339039	20.000,00
151011339212602577 - SECULT	0101	339047	20.000,00
492011313111932781 - FCV	0101	339036	17.000,00
492011339211812576 - FCV	0101	339039	25.000,00
492011339211812583 - FCV	0101	339036	10.000,00
492011339211812583 - FCV	0101	339039	5.000,00
492011339212602577 - FCV	0101	339020	15.000,00
492011339212602577 - FCV	0101	339031	35.000,00
492011339212602584 - FCV	0101	339036	98.000,00
9910199999999999009 - RESERVA	0101	999999	195.976,76

		TOTAL	8.317.264,43
--	--	-------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.956, de 14/07/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ